



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2809/2007**

ALTERA O ANEXO III DA LEI  
2.560/2005 DE 23 DE DEZEMBRO DE  
2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e  
legais, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal  
SANCIONA a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 2.560/2005, datada de 23 de  
dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL
CCL - 1	3.000,00
CCL - 2	2.200,00
CCL - 3	1.800,00
CCL - 4	1.400,00
CCL - 5	1.330,00
CCL - 6	1.290,00
CCL - 7	1.000,00
CCL - 8	790,00
CCL - 9	600,00
CCL - 10	530,00

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais  
dispositivos da Lei nº 2.560/2005.

4130/07  
27 27 07



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei 2809/2007)

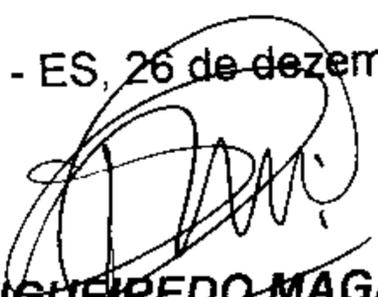
**Art. 3º** - Fica autorizada a Câmara Municipal a promover o enquadramento dos servidores ocupantes de Cargos Comissionados aos ditames desta Lei.

**Art. 4º** - Para a execução da presente Lei, a Câmara acatará o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 26 de dezembro de 2007.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 231/2007  
Autoria do PL nº231/2007: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
Processo Administrativo nº. 21.396/2007

4130/07  
21 12 07